



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.924/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para atender as famílias atingidas pelas chuvas de dezembro/2008 a janeiro/2009.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 482 0015.2.321 – Manutenção do Convênio 146/09 - SEDESE

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas... R\$ 24.000,00

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado R\$ 18.360,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 8.140,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:

I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria de Fazenda do exercício de 2009, proveniente dos recursos do Convenio 146/2009, firmado entre o Município de Ponte Nova e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei nº 4.320/64;

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento corrente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme inciso III do parágrafo 1º do art.43 de Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02.2 – Secretaria M. de Planejamento e Orçamento – SEPLOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

04.122.0051.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D – 694 – 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 500,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307/2009).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

**José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda**

**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social**

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário